



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis

CONTRATO Nº 002/2018

TERMO DE CONTRATO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TABATINGA/SP E A EMPRESA FIORILLI SOFTWARE LTDA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2017 - EDITAL Nº 096/2017.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 125.914,32 (Cento e vinte e cinco mil e novecentos e quatorze reais e trinta e dois centavos).

Pelo presente instrumento de Contrato que, entre si, celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE TABATINGA/SP**, na pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Quintino do Vale, nº 298, Centro, devidamente inscrito no CNPJ. sob o nº 71.989.685/0001-99, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, representado pela Prefeito Municipal, o Exmo. Sr **EDUARDO PONQUIO MARTINEZ**, brasileiro, casado, Médico, portador do RG nº 22.857.630-1 SSP-SP e CPF nº 183.310.588-52, residente na Rua Prudente de Moraes, 681, Centro, Tabatinga/SP, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a Empresa **FIORILLI SOFTWARE LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ. sob o nº 01.704.233/0001-38 e Inscrição Estadual nº Isenta, com sede na Av. Marginal, nº 65, Distrito Industrial, Bálsamo/SP, CEP: 15.140-000, e-mail: fiorilli@fiorilli.com.br, Fone: (17)3264-9000 / 3264-9001, legalmente representada pelo Sr. **JOSÉ ROBERTO FIORILLI**, portador do RG. nº 5.146.225-4 e do CPF. nº 476.609.378-04, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e convencionado, por este instrumento e na melhor forma do direito, o que se contém nas cláusulas e condições a seguir, que mutuamente aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a **Contratação de empresa especializada para a locação de softwares nas áreas de Contabilidade Pública, Recursos Humanos e Folha de Pagamentos, Arrecadação, Controle Interno e Orientação Técnica**, conforme quantidades e especificações constantes do Edital do Pregão Presencial Nº 060/2017, proposta de preço, demais documentos integrantes daquele certame e grade demonstrativa abaixo:

| Item | Subitem | Descrição | Qtd | V. Unitário | V. Total |
|------|---------|--|-----|-------------|-----------|
| 1 | 1.1 | Sistema de Contabilidade Publica Conf. Item 3.1 do Anexo I | 12 | 4.663,77 | 55.965,24 |
| | 1.2 | Sistema de Recursos Humanos Conf. Item 3.2 do Anexo I | 12 | 2.331,47 | 27.977,64 |



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis

| | | | | | |
|--------------------|-----|---|----|-------------------|-----------|
| | 1.3 | Sistema de Arrecadação Conf. Item 3.3 do Anexo I | 12 | 2.331,47 | 27.977,64 |
| | 1.4 | Sistema de Controle Interno Conf. Item 3.4 do Anexo I | 12 | 1.166,15 | 13.993,80 |
| Valor Total | | | | 125.914,32 | |

CLÁUSULA SEGUNDA: PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

2.1 A CONTRATADA obriga-se a realizar a Instalação, migração de dados e o Treinamento dos usuários no prazo máximo de **30 (Trinta) dias**, conforme especificações constantes do Edital em Epigrafe e seus Anexos.

2.2 Os locais de instalação serão: O Paço Municipal integrado com demais unidades, no prazo máximo de **15 (Quinze) dias** a partir da data de assinatura deste Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA: PREÇO E PAGAMENTO

3.1 Pela aquisição do objeto do presente contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de **R\$ 125.914,32 (Cento e vinte e cinco mil e novecentos e quatorze reais e trinta e dois centavos)**.

3.2 O pagamento se dará em **até 28 (vinte e oito) dias** contados a partir da entrega do item, juntamente com a apresentação da documentação fiscal, devidamente recebida pelo funcionário responsável desta Prefeitura. Caso a documentação fiscal apresente algum erro no seu preenchimento ou esteja em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital, a CONTRATADA deverá providenciar imediatamente uma nova documentação fiscal, sendo que o prazo para pagamento será contado a partir da reapresentação da Nota Fiscal.

a) Para fins de envio de documentação fiscal (Nota Fiscal/Fatura), além da via que acompanhará o produto/serviço, deve-se considerar também o e-mail notafiscal@tabatinga.sp.gov.br juntamente com o arquivo XML da referida nota, a fim de que se evite possível extravio.

CLÁUSULA QUARTA: DOTAÇÃO DAS DESPESAS

4.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação, suplementadas se necessário:

- CE 3.3.90.39.00 - FP 04.122.0003.2004.0000 - Serviços de Terceiros (PJ) - Manutenção da Administração Geral (01);
- CE 3.3.90.39.00 - FP 04.123.0004.2007.0000 - Serviços de Terceiros (PJ) - Manutenção de Tributos, Tesouraria, Contabilidade e Planejamento (01).



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis

CLAUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 das obrigações da CONTRATANTE

5.1.1 proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir integralmente a proposta apresentada, observando-se as normas do respectivo Contrato;

5.1.2 prestar aos funcionários da CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre o objeto deste certame;

5.1.3 atestar notas fiscais/faturas e efetuar os pagamentos à CONTRATADA;

5.1.4 acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato;

5.1.5 aplicar as sanções administrativas contratuais.

5.2 Das obrigações da CONTRATADA

5.2.1 Emitir nota fiscal correspondente à locação dos Softwares, objetos deste Certame;

5.2.2 Proceder à realização dos serviços nos locais e em conformidade com o Anexo I do Presente Edital, dentro das condições e preços ajustados em sua proposta;

5.2.2.1 Realizar a Instalação dos Sistemas em todos os Departamentos Solicitados, no prazo máximo de **15 (Quinze) dias**, a partir da data de assinatura do Termo Contratual.

5.2.2.2 A CONTRATADA obriga-se a realizar a Instalação, migração de dados e o Treinamento dos usuários no prazo máximo de **30 (Trinta) dias**, inclusive disponibilizar um representante, devidamente treinado, durante o Primeiro mês de Utilização dos Softwares, conforme especificações constantes do Edital em Epigrafe e seus Anexos.

5.2.3 Realizar os serviços de acordo com as especificações constantes deste Edital e anexos, observando criteriosamente os prazos previstos;

5.2.3.1 As vistorias deverão ocorrer em dias úteis, em horários previamente agendados com a Contratante;

5.2.4 encaminhar a Nota Fiscal/Fatura ao Departamento de Almoxarifado para atesto e posterior encaminhamento a Contabilidade/Tesouraria a fim de efetivação do pagamento devido;

5.2.5 prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, no prazo máximo de 24 (Vinte e Quatro) horas, inclusive com sistema de *Help desk*;

5.2.6 assumir, ainda, a responsabilidade por todas as informações inseridas no Sistema e por sua salvaguarda, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;

5.2.7 Fornecer ainda sistema de segurança dos dados e sistema de Proteção contra invasão externa;



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

5.2.8 não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP.

5.2.9 Responder civil, criminal e administrativamente, pelos prejuízos que, em razão da execução do contrato, causar à Contratante ou a terceiros em geral.

CLÁUSULA SEXTA: MULTAS

6.1 A não observância do prazo de entrega do produto, pela CONTRATADA, implicará em multa de mora de 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor total do contrato, até o limite máximo de 20 (vinte) dias, independentemente das sanções legais que possam ser aplicadas, de acordo com os arts. 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/93, salvo se o prazo for prorrogado pela Administração.

6.2 A multa referida no subitem anterior será descontada do pagamento devido à contratada.

6.3 A CONTRATADA estará, ainda, sujeita às penalidades previstas nos arts. 90 à 97 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA: RESCISÃO

7.1 O não cumprimento de quaisquer cláusulas do presente contrato implicará na sua rescisão, a critério da parte inocente, ou por mútuo acordo dos contratantes, atendida a conveniência do serviço público.

7.2 Porém fica entendido que, a CONTRATANTE poderá declarar rescindido o contrato, independentemente de interpelação ou de procedimento judicial, em caso de falência, concordata ou dissolução da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA: DOCUMENTOS INTEGRANTES DO PRESENTE CONTRATO

8.1 Ficam fazendo parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos:

- a) Edital do pregão nº 060/2017 - Processo Licitatório nº 084/2017 - Edital nº 096/2017, vinculando-se, desta forma, aos termos estabelecidos na respectiva licitação;
- b) Proposta da CONTRATADA e demais documentos integrantes do referido certame.

CLÁUSULA NONA: VIGÊNCIA



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

9.1 Este contrato terá vigência pelo prazo de **12 (Doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, limitados ao prazo máximo de **48 (quarenta e oito) meses**, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA: FORO

10.1 Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de Ibitinga/SP, não obstante outro domicílio que a CONTRATADA venha a adotar, ao qual expressamente renuncia.

E, por assim, estarem justos, combinados e contratados, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições contidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em **03 (três) vias** na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Tabatinga/SP, 10 de janeiro de 2018.

MUNICÍPIO DE TABATINGA
Eduardo Ponquio Martinez
CONTRATANTE

FIORILLI SOFTWARE LTDA
José Roberto Fiorilli
CONTRATADA

1.ª Testemunha:

2.ª Testemunha:

Nilcéia Regina Pipoli Mendonça
RG. n° 29.232.295-1 SSP/SP
CPF. n° 196.438.408-75

Marlene de F. Mendonça Corrêa
RG. n° 12.160.804-9 SSP/SP
CPF. n° 107.232.138-60



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Contrato n° (de origem): 002/2017.

Contratante: PREFEITURA DE TABATINGA/SP.

Contratada: FIORILLI SOFTWARE LTDA.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a locação de softwares nas áreas de Contabilidade Pública, Recursos Humanos e Folha de Pagamentos, Arrecadação, Controle Interno e Orientação Técnica.

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Tabatinga/SP, 10 de janeiro de 2018.

MUNICÍPIO DE TABATINGA

Eduardo Ponquio Martinez

CONTRATANTE

FIORILLI SOFTWARE LTDA

José Roberto Fiorilli

CONTRATADA